

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2020-CGD/SIND. PUNITIVA, DE 15/07/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA nº 09/2018-CGD/PAD, no DOE nº 33621, de 21 de maio de 2018, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2016/296282, para apurar irregularidades relacionadas a alteração irregular de veículos para a categoria aluguel; a publicação da PORTARIA nº 09/2018-CGD/PAD;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA nº 115/2020-DGD/PAD/DIVERSOS, no DOE nº 34.253, de 15 de junho de 2020, que revogou a PORTARIA nº 09/2018-CGD/PAD;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer Correicional nº 042/2020 CORREGEDORIA, que determina a Instauração de Sindicância Punitiva em face dos servidores C. L. G, N. L. O. R, e M. C. D. G.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Sindicância Punitiva em face dos servidores C. L. G, matrícula nº 57189673/2, N. L. O. R, matrícula nº 80845592/1 e M. C. D. G., matrícula nº 57195879/1.

II – DESIGNAR as servidoras CARMEM LÚCIA AMARAL DE OLIVEIRA, Analista de Trânsito, matrícula nº 80845675/1, TATIANE BRITO LIMA, Analista de Adm. e Finanças, matrícula nº 57195467/1 e ELIZABETH CRISTIANE MARTINS DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 80845418/1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme parágrafo único do art. 201 da Lei 5.810/94.

III – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 11/2020-CGD/PAD, DE 17/07/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos da Sindicância Investigativa nº 2016/517156, que apurou irregularidades referente ao desaparecimento de lacres, no setor de Vistoria do DETRAN/PA;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer Correicional nº 78/2018-CORREGEDORIA, que acolheu o Relatório da Comissão Processante e concluiu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores A. M. A. T., matrícula nº 8005143/1 e J. L. P., matrícula nº 5924947/1, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores, JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, Assistente de trânsito, matrícula nº 80845574/1, RITA DE CÁSSIA VARELA PINHEIRO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194031/1 e HILMA DE ARAÚJO AMORIM, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194923/1, para a sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 12/2020-CGD/PAD, DE 11/07/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória, e/ou Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes nos autos do Processo de investigação Preliminar nº 2016/268898, apenso 2016/386295, em que apuram as irregularidades quanto a cobrança de vantagem indevida, no setor de vistoria, do DETRAN/PA;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer nº 1184/2016-CORREGEDORIA, que indicam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor J. S. B, matrícula nº 57196685/1, com a finalidade de apurar responsabilidades pela prática, em tese, das irregularidades constantes dos autos em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores JOAQUIM JOSÉ AGUIAR RODRIGUES, Assistente de trânsito, matrícula nº 80845574/1, RITA DE CÁSSIA VARELA PINHEIRO, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194031/1 e HILMA DE ARAÚJO AMORIM, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57194923/1, para a sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas no artigo 204 e seguintes do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – À Coordenadoria Disciplinar e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 349/2019 – PAD/DIVERSOS, DE 26/12/2020.

O Diretor Geral, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO Os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que confere ao Diretor-Geral, atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.

CONSIDERANDO Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/237782 instaurado pela PORTARIA Nº 18/2019 - CGD/PAD, publicada no D.O.E. Nº 33.865, de 03 de Maio de 2019, para apurar possíveis irregularidades nos atos e condutas de servidor deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

CONSIDERANDO O Relatório Conclusivo da Comissão Processante que sugeriu pela absolvição, haja vista não haver documento que comprove a entrega do CRLV, do veículo DJC 2239, de modo irregular e propugnou pelo arquivamento dos autos.

CONSIDERANDO O Parecer Correicional nº 084/2019 - CORREGEDORIA GERAL que acatou o relatório da Comissão e propugnou pelo arquivamento dos autos.

R E S O L V E:

I – DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/237782 instaurado pela PORTARIA Nº 18/2019 - CGD/PAD, publicada no D.O.E. Nº 33.865, de 03 de Maio de 2019, com fundamento no art. 201, I, da Lei 5.810/94.

II – À Corregedoria Geral do DETRAN e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARCELO LIMA GUEDES

DIRETOR GERAL DO DETRAN

PORTARIA Nº 11/2020-CGD/ SIND. INVESTIGATIVA, DE 13/07/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar, sob o protocolo nº 2016/346096, apensos 2016/346121, 2016/346148, 2016/346164, 2016/346179 e 2016/346232, que a apurou a irregularidade quanto a ocorrência de prestação de serviços sem cobertura contratual, no âmbito da DETRAN/PA;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer nº 915/2019-CORREGEDORIA, que sugere pela necessidade de instauração de Sindicância Investigativa para delimitar a materialidade e autoria de eventual irregularidade.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar os fatos constantes do processo em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores CLAUBER ROBERTO SANTOS DE MORAES, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57190751/1 e SHIRLEI KETNIRA HOSANA MUNIZ, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 57175581/1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme parágrafo único do art. 201 da Lei 5.810/94.

III – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

PORTARIA Nº 12/2020-CGD/ SIND. INVESTIGATIVA, DE 13/07/2020.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar, sob o protocolo nº 2017/246680, apenso 2016/221091, que a apurou a irregularidade quanto ao pagamento de vantagem indevida à agente de fiscalização de trânsito, no âmbito da DETRAN/PA;